



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Deliberação.

DELIBERAÇÃO nº 537

Que cria linha de transporte coletivo.

Art. 1º - Fica criada uma linha de transporte coletivo, para atendimento da população no trecho compreendido entre Itaguaí (sede), Estrada João Ferreira (antiga Velha de Itaguaí), Serviço Médico do I.P.E.A.C.S., Pavilhão I, Vila dos Funcionários da Ecologia, Agro Vila do INCRA, Estrada Rio São Paulo retornando pela R. J. 14, atendendo - aos 1º e 2º distritos.

Art. 2º - A linha será circular, atendendo exclusivamente ao Município e será concedida mediante concorrência pública, - para exploração a título precário.

Art. 3º - Será regulamentada pelo Chefe do Executivo os horários, além de ser exigido do concessionário vencedor: Segurança, Limpeza e Urbanidade.

Art. 4º - As tarifas também serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Executivo.

§ Único - Aos Professores e alunos, estes devidamente uniformizados será concedido um abatimento de 50% nas passagens.

Art. 5º - Caberá ao Chefe do Executivo providenciar a competente homologação da referida linha, junto ao órgão competente.

§ Único - A linha ora criada, não poderá ser transferida, sem a anuência da Municipalidade.

Art. 6º - Fica a concessionária sujeita a fiscalização da Prefeitura e da Inspetoria de Trânsito, na parte referente, a segurança dos veículos e documentação dos motoristas.



Câmara Municipal de Itaguaí

-2-

§ Único - Na falta do cumprimento das exigências constantes da presente lei, ficará o concessionário sujeito a pena de advertência, multa e cassação definitiva da concessão.

Art. 7º - No caso de cassação da exploração da linha, não caberá ao concessionário nenhuma indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Art. 8º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29/11/72



Newton Moreira Cavalcanti de Albuquerque

Dr. NEWTON MOREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Prefeito